





FLS: RUBRICA MUNICIPAL DE SANTO

CNPJ: 75.483.230/0001-58

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 36/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 108/2025 - NLLC – 14.133/2021 REGISTRO DE PRECOS

**CONTRATANTE** (UASG: 987861)

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ | PARANÁ

# **OBJETO**

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Tablets e Notebooks, por meio do Departamento de Educação.

SAPIENTIAM ET VIRES JUNGO

# **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$: 131.470,30

# DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/09/2025 às 09h (horário de Brasília)

Local de acesso: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1

# **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**MENOR PREÇO POR ITEM** 

# **MODO DE DISPUTA:**

ABERTO E FECHADO

# PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

# **INSTRUMENTO CONTRATUAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS









CNPJ: 75.483.230/0001-58

## Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	. 8
6.	DA FASE DE JU <mark>LG</mark> AMENTO	12
7.	DA FASE DE H <mark>ABIL</mark> ITAÇÃO	14
8.	DA ATA DE REGISTRO E CONTRATAÇÃO	16
9.	DOS RECUR <mark>SOS</mark>	19
10.	DAS INFRAÇ <mark>Õ</mark> ES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
11.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
12.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22
Tota	alErro! Indicador não definid	do.
1.	CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS (art. 92, I e II)	57
2.	CLÁUSULA S <mark>EG</mark> UNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	57
3.	CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e 58	XVIII)
4.	CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA	58
5.	CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO	58
6.	CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)	58
7.	CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)	58
8.	CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)	59
9.	CLÁUSULA N <mark>ONA</mark> – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)	61
10.	CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)	63
11.	Projeto/Atividade Erro! Indicador não definid	do.
12.	CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)	63
	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO	
14.	CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- FORO (art. 92, §1°)	63
		-3

E-mail: <u>licitacao@pmsac.pr.gov.br</u> | Licitação







CNPJ: 75.483.230/0001-58



# PADRONIZAÇÃO PELO GOVERNO FEDERAL EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 36/2025

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 108/2025)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ-PR, com sede no endereço indicado no rodapé, representado por seu prefeito, em exercício, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 <u>e Decreto Municipal 040/2020</u>, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

São servidores desta municipalidade nomeado pelo Decreto Municipal nº 274/2022, Agente de Contratação e de Pregoeiro FLÁVIO HENRIQUE FURLAN DA FONSECA, ALFREDO DIAS INÁCIO e MADALENA VIEIRA DOS SANTOS Equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivada da Lei nº 14.133, de 2021.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Tablets e Notebooks, por meio do Departamento de Educação., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A <mark>licitaç</mark>ão será dividida em itens, co<mark>nforme tabela co</mark>nstante do Termo de Referên<mark>cia, fa</mark>cultandose ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no sistema do Comprasnet (CATMAT) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.4. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Sendo assim, não há o envio dos documentos de habilitação simultaneamente com a proposta. Os documentos de habilitação serão solicitados apenas do <u>licitante vencedor</u> pelo pregoeiro (a) em momento adequado conforme itens: 7.1.1; 7.9; 7.11.1 e 7.12 e art. 39 da Lei 14.133/2021.
  - 1.5. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 1.6. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou aqueles que o pregoeiro (a) solicitar, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro convocar anexo.[sob pena de inabilitação]

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o

AV. SÃO JOÃO, 415, CENTRO, CEP: 87-730-000

E-mail: <u>licitacao@pmsac.pr.gov.br</u> | Licitação







CNPJ: 75.483.230/0001-58



produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.5. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.
  - 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
  - 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pesso<mark>a fís</mark>ica ou jurídica que se e<mark>ncontre, ao tempo da licitação, impossibilitad<mark>a de</mark> participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;</mark>
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

AV. SÃO JOÃO, 415, CENTRO, CEP: 87-730-000 E-mail: <u>licitacao@pmsac.pr.gov.br</u> | Licitação







CNPJ: 75.483.230/0001-58



- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
  - 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
  - 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condu<mark>ção</mark> da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Neste caso, o envio dos documentos de habilitação não é simultaneamente com a proposta, conforme art. 39 da Lei 14.133/2021.

AV. SÃO JOÃO, 415, CENTRO, CEP: 87-730-000 E-mail: licitacao@pmsac.pr.gov.br | Licitação







FLS:\_\_\_\_\_\_ RUBRICA NO OUNO NO OUNO

CNPJ: 75.483.230/0001-58

- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
  - 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
    - 3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
    - 3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
    - 3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
    - 3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
    - 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno po<mark>rte ou</mark> sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.° 14.133, de 2021.
  - 3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequ<mark>en</mark>o porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
  - 3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6. A f<mark>alsid</mark>ade da declaração d<mark>e que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeit</mark>ará o licitante às sa<mark>nções</mark> previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

AV. SÃO JOÃO, 415, CENTRO, CEP: 87-730-000 E-mail: <u>licitacao@pmsac.pr.gov.br</u> | Licitação







CNPJ: 75.483.230/0001-58



- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - 3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - 3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando ad<mark>otad</mark>o o critério de julgamento por menor preço; e
  - 3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de neg<mark>ócios</mark> diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.15. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
- 3.16. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, **vedada outra forma de comunicação**.

### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O <mark>licita</mark>nte deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema <mark>eletr</mark>ônico dos seguintes campos:
  - 4.1.1. Percentual de desconto do item;
  - 4.1.2. Marca;
  - 4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência:
  - 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. <u>O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos</u>

AV. SÃO JOÃO, 415, CENTRO, CEP: 87-730-000 E-mail: licitacao@pmsac.pr.gov.br | Licitação







CNPJ: 75.483.230/0001-58



termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (MODELO EM ANEXO) — Art. 62,§1º da Lei 14.133/2021.

- 4.4. <u>Os serviços/fornecimentos objeto do presente contrato administrativo ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, conforme percentual previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa RFB n. 1.234/12, alterada pela IN RFB 2.145/23 e Portaria Municipal nº 034/23).</u>
- 4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar d<mark>a dat</mark>a de sua apresentação.
- 4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas;
  - 4.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

# 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
  - 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

AV. SÃO JOÃO, 415, CENTRO, CEP: 87-730-000 E-mail: licitacao@pmsac.pr.gov.br | Licitação







FLS:\_\_\_\_\_\_RUBRICA RUBRICA RUBR

CNPJ: 75.483.230/0001-58

- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
  - 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do [item].
- 5.7. O<mark>s lici</mark>tantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado par<mark>a ab</mark>ertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o estabelecido em cada item no sistema.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
  - 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Ca<mark>so</mark> seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

AV. SÃO JOÃO, 415, CENTRO, CEP: 87-730-000

E-mail: <u>licitacao@pmsac.pr.gov.br</u> | Licitação







CNPJ: 75.483.230/0001-58



- 5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.5. Ap<mark>ós</mark> o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e <mark>div</mark>ulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

AV. SÃO JOÃO, 415, CENTRO, CEP: 87-730-000 E-mail: <u>licitacao@pmsac.pr.gov.br</u> | Licitação







FLS:\_\_\_\_\_RUBRICA RUBRICA RUBRICA RUBRICA

CNPJ: 75.483.230/0001-58

- 5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
  - 5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
  - 5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  - 5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
  - 5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
  - 5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.22. Só poder<mark>á h</mark>aver empate entre propostas i<mark>gua</mark>is (não seguidas de lances), ou <mark>e</mark>ntre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
  - 5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
    - 5.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

IRES JUNGO

AV. SÃO JOÃO, 415, CENTRO, CEP: 87-730-000 E-mail: licitacao@pmsac.pr.gov.br | Licitação







CNPJ: 75.483.230/0001-58



- 5.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - 5.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 5.22.2.2. Empresas brasileiras;
  - 5.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 5.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
  - 5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - 5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
  - 5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. [sob pena de inabilitação]
  - 5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
    - 5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

# 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº

AV. SÃO JOÃO, 415, CENTRO, CEP: 87-730-000 E-mail: <u>licitacao@pmsac.pr.gov.br</u> | Licitação







FLS:\_\_\_\_\_\_RUBRICA RUBRICA RUBRICA RUBRICA

CNPJ: 75.483.230/0001-58

- 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
  - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
  - 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
  - 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
    - 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.5 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
  - 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
    - 6.7.1. Contiver vícios insanáveis;
    - 6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. Apres<mark>entar</mark> preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máxim<mark>o de</mark>finido para a contratação;
  - 6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

AV. SÃO JOÃO, 415, CENTRO, CEP: 87-730-000 E-mail: licitacao@pmsac.pr.gov.br | Licitação

Site: www.pmsac.pr.gov.br

IRES JUNGO







CNPJ: 75.483.230/0001-58

- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
  - 6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação d<mark>a pro</mark>posta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
  - 6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Secretaria responsável pela análise, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

### 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

AV. SÃO JOÃO, 415, CENTRO, CEP: 87-730-000 E-mail: licitacao@pmsac.pr.gov.br | Licitação







FLS:\_\_\_\_\_RUBRICA HA

CNPJ: 75.483.230/0001-58

- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [10%] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou por membro da equipe de apoio.
- 7.5. O<mark>s doc</mark>umentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por reg<mark>istro</mark> cadastral emitido por órgão <mark>ou en</mark>tidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao dis<mark>posto</mark> na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. A HABILITAÇÃO SERÁ VERIFICADA POR MEIO DO SICAF, NOS DOCUMENTOS POR ELE ABRANGIDOS.
- 7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantêlos atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

AV. SÃO JOÃO, 415, CENTRO, CEP: 87-730-000

E-mail: <u>licitacao@pmsac.pr.gov.br</u> | Licitação







FLS:\_\_\_\_\_RUBRICA HA

CNPJ: 75.483.230/0001-58

- 7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou os que forem solicitados, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro. [sob pena de inabilitação]
- 7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4°):
  - 7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.
- 7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do <mark>lic</mark>itante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

# 8. DA ATA DE REGISTRO E CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, contados a partir da data de sua convocação, para firmar a Ata de Registro de Preço, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para o item e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem a cotar o objeto em preço igual ao licitante vencedor, em forma de anexo, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

SAPIENTIAM ET VIRES JUNGO

AV. SÃO JOÃO, 415, CENTRO, CEP: 87-730-000 E-mail: licitacao@pmsac.pr.gov.br | Licitação







CNPJ: 75.483.230/0001-58



- 8.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 8.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 8.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 8.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 8.7. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 8.8. **Não há possibilidade** de prever preços diferentes quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes; em razão da forma e do local de acondicionamento; quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote.
- 8.9. **Não há possibilidade** de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
- 8.10. Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;
- 8.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- 8.11.1. A. Convo<mark>c</mark>ar o Detentor da Ata visando a negociação para redução <mark>de</mark> preços e sua adequação ao praticado no mercado;
  - 8.11.2. B. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido; e
- 8.11.3. C. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.11.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

AV. SÃO JOÃO, 415, CENTRO, CEP: 87-730-000 E-mail: <u>licitacao@pmsac.pr.gov.br</u> | Licitação









CNPJ: 75.483.230/0001-58

- 8.11.4.1. A. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - 8.11.4.2. B. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- 8.11.4.3. C. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  - 8.11.5. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:
  - 8.11.5.1. A. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.11.5.2. B. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.11.5.3. C. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e D. Tiver presentes razões de interesse público;
- 8.11.5.4. E. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.
- 8.11.6. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- 8.11.7. A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que tenha participado do certame licitatório, inclusive sendo vedada a utilização dos não participantes por adesão/carona.
- 8.12. Da contratação decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.12.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 8.12.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.13. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

AV. SÃO JOÃO, 415, CENTRO, CEP: 87-730-000 E-mail: <u>licitacao@pmsac.pr.gov.br</u> | Licitação







CNPJ: 75.483.230/0001-58

- 8.13.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.13.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 8.13.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
  - 8.14. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pe<mark>lo fo</mark>rnecedor durante a vigência do contrato.

### **DOS RECURSOS** 9.

- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. 9.2
- 9.3. Q<mark>uando</mark> o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 9.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 9.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação:
  - 9.3.3.Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
  - 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- O <mark>recurs</mark>o será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão r<mark>ecorr</mark>ida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua <mark>decisão no prazo de 10 (d</mark>ez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
  - 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida 9.8. até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
  - 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

AV. SÃO JOÃO, 415, CENTRO, CEP: 87-730-000

Site: www.pmsac.pr.gov.br

Página 19|47







FLS:\_\_\_\_\_\_RUBRICA HA

CNPJ: 75.483.230/0001-58

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.pmsac.pr.gov.br – Menu Licitação ou Menu Transparência > Processos licitatórios > Íntegra do processo licitatório.

### 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
  - 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 10.1.5. fraudar a licitação
  - 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

SAPIENTIAM ET VIRES JUNGO

10.2.1. advertência;

AV. SÃO JOÃO, 415, CENTRO, CEP: 87-730-000 E-mail: <u>licitacao@pmsac.pr.gov.br</u> | Licitação









CNPJ: 75.483.230/0001-58

- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
  - 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3,

AV. SÃO JOÃO, 415, CENTRO, CEP: 87-730-000

E-mail: <u>licitacao@pmsac.pr.gov.br</u> | Licitação







CNPJ: 75.483.230/0001-58



caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4° da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

- 10.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.12. O <mark>recur</mark>so e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da de<mark>cisão</mark> recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.13. A <mark>apli</mark>cação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a <mark>obri</mark>gação de reparação integral dos danos causados.

### 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido d<mark>e esclarecimento poderão ser reali</mark>zados por forma elet<mark>rônic</mark>a, através do e-mail: licitacao@pmsac.pr.gov.br
  - 11.4. As imp<mark>ugn</mark>ações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previ<mark>stos</mark> no certame.
- 11.4.1. A conces<mark>sã</mark>o de efeito suspensivo à impugn<mark>ação</mark> é medida excepcional e dever<mark>á</mark> ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
  - 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

# 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. As declarações solicitadas neste edital, <u>exceto à declaração econômica de que o preço proposto compreendem a integralidade dos custos</u>, serão verificadas por meio do sistema.

AV. SÃO JOÃO, 415, CENTRO, CEP: 87-730-000 E-mail: licitacao@pmsac.pr.gov.br | Licitação







FLS:\_\_\_\_\_\_RUBRICA HA

CNPJ: 75.483.230/0001-58

- 12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
  - 12.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
    - 12.5.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 12.5.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis
      - 12.5.3. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
    - 12.5.4. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
    - 12.5.5. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
      - 12.5.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

AV. SÃO JOÃO, 415, CENTRO, CEP: 87-730-000

E-mail: <u>licitacao@pmsac.pr.gov.br</u> | Licitação







FLS:\_\_\_\_\_\_\_RUBRICA RUBRICA RUB

CNPJ: 75.483.230/0001-58

- 12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.pmsac.pr.gov.br Menu Licitação.
  - 12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO (15.1 A 15.4 DO EDITAL);

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO INTEGRALIDADE DE CUSTOS (PROPOSTA DE PREÇO);

ANEXO IV - FICHA CADASTRAL PARA ENVIO DO CONTRATO;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VI - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS;

SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ - PR, 11 de setembro de 2025.

José Gabriel Gonçalves Fachiano
Prefeito Municipal

AV. SÃO JOÃO, 415, CENTRO, CEP: 87-730-000 E-mail: <u>licitacao@pmsac.pr.gov.br</u> | Licitação







CNPJ: 75.483.230/0001-58



# TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto:** Registro de preço para aquisição de notebooks e tablets destinados ao atendimento das necessidades da Escola Municipal Machado de Assis, com o objetivo de fortalecer as práticas pedagógicas, promover a inclusão digital e apoiar o desenvolvimento das atividades no contraturno, conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	NOTEBOOK INTEL CORE I3-1315U, WINDOWS 11 PRO, 8GB, 512 NVMe, 15.6' LED FULL HD, PRATA	1	OIIII.	
	Especificações: - Cor: Grafite - Placa Mãe: Samsung - Sistema Operacional: Windows 11 Home - Portas de Expansibilidade: SSD Processador: - Intel® Core™ i3-1315U (1.2 Ghz, até 4.5GHz, 10 MB L3 Cache) - Geração: 13ª Geração - Chipset: Integrado (Intel) Armazenamento:			
	- HDD ou SSD ou e.MMC: 512GB SSD NVMe - Rotação do HDD (RPM): Não se aplica - Slots / Baias: 1 slot M.2 (ocupado) / 1 slot M.2 (livre)			8
1	Memória: - Memória Instalada: 8GB - Tipo de Memória: LPDDR4x (8 GB) - Máx. Memória Suportada: 8 GB - Slots: On board Tela:	30	3.882,73	116.481,90
	- Tamanho da Tela (pol): 15.6" Full HD LED IPS antirreflexiva - Resolução da Tela: Full HD 1920 x 1080 Placa Gráfica: - Processador Gráfico: Intel® UHD Graphics - Memória Gráfica: Integrada Recursos Multimídia:			6
	- Áudio: HD (High Definition) Audio - Efeitos de Áudio: Dolby Atmos® - Alto-Falantes: Estéreo (2W x 2) - Microfone Integrado: Digital, dual array - Webcam Integrada: HD 720p Comunicação:	MINCU	The same	3

AV. SÃO JOÃO, 415, CENTRO, CEP: 87-730-000

E-mail: <u>licitacao@pmsac.pr.gov.br</u> | Licitação







CNPJ: 75.483.230/0001-58



	D   Ell		T	Γ
	- Rede Ethernet: Gigabit Ethernet [10/100/1000]			
	- Placa de Rede Wireless: 802.11 ax 2x2			
	- Bluetooth: Bluetooth v5.2	1		
	Portas de Comunicação:			
	- Portas USB: 2x USB 3.2; 2x USB-C			
	- HDMI: HDMI 1.4b		2.1	
	- Saída Fone-de-Ouvido: Sim (Combo com Entrada para		2.40	
	Microfone)		-	
	- Entrada p/ Microfone: Sim (Combo com Saída para Fone-de-		100	
	Ouvido)		1	
	- Leitor de Cartões Multimídia: MicroSD Card Reader		- 0	12
	- Ethernet RJ45 (LAN): Sim			
	Caracter <mark>ística</mark> s para Digitação:			
	- Teclad <mark>o: "P</mark> ortuguês-BR, Teclado Pro Númerico Integrado"			100
	- Touchp <mark>ad: Clickpad</mark>			The same of the sa
	Seguranç <mark>a:</mark>		No.	the at
	<ul> <li>Leitor de Impressões Digitais: Integrado ao botão de power</li> <li>TPM: Sim</li> </ul>		3	
	- Slot Trava de Segurança: Slot de segurança		30.70	
	- Recuperação de Sistema/ Backup de Dados: Samsung		100	1000
	Recovery			
	Conteúd <mark>o da E</mark> mbalagem:			- 9
	- Notebook Samsung			1
	- Carregador			
	- Manual do Usuário			100
	Windows 11 Pro			
				100
	Caso a empresa cote produtos diferente da marca de referência		200	1
	citado no termo de referência, deverá OBRIGATORIAMENTE		100	111111111111111111111111111111111111111
	apresentar catálogo do produto ofertado, sob pena de		0.00	N 1003-07
	desclassificação. O catálogo fundamental para aferição e		100	
	comprovação de qualidade igual ou superior as marcas e modelos			1000
	de referência		a d	
			/	-
	Marca: Samsung			
	Modelo: NP750XGJ	1	5	
	TABLET		J. J. G. L.	
	Processador		E. Serve	1.00
	Velocidade do Processador: 2.2 GHz, 1.8GHz			-11
	Tipo de Processador: Octa Core			1
	TAL	10	4 400 04	44.000.40
2	Tela	10	1.498,84	14.988,40
			1	
		2000	7/2	-
		HEIMEH	101	
2	<ul> <li>Tela</li> <li>Tamanho (Tela Principal): 11.0" (278.2mm)</li> <li>Resolução (Tela Principal): 1920 x 1200 (WUXGA)</li> <li>Tecnologia (Tela Principal): TFT</li> <li>Profundidade de Cor (Tela Principal): 16M</li> </ul>	10 V	1.498,84	14.988,4

AV. SÃO JOÃO, 415, CENTRO, CEP: 87-730-000

E-mail: <u>licitacao@pmsac.pr.gov.br</u> | Licitação







CNPJ: 75.483.230/0001-58

Câmera



# Câmera Traseira – Resolução: 8.0 MP Câmeras Traseiras - Foco Automático: Sim Câmera Frontal – Resolução: 5.0MP Câmera Traseira – Flash: Não Resolução de Gravação de Vídeos\*\*\*: FHD (1920 x 1080) @30fps Armazenamento/Memória Memória\_(GB): 4 GB Armazenamento (GB): 64 GB\* Armazenamento Disponível (GB): 44.8 Armazenamento Externo Suportado: MicroSD (até 1TB) Conectividade Versão de USB: USB 2.0 Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS

Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo

### Versão de MHL: Não

- Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80
- Wi-Fi Direct: Sim
- Versão de Bluetooth: Bluetooth v5.1
- NFC: Não

(Padrão P2)

 Perfis de Bluetooth: A2DP, AVRCP, DI, HID, HOGP, OPP, PAN

# PC Sync: Smart Switch (Versão para PC)

Sistema OperacionalAndroid

### Informações Gerais

Formato: Tablet

# Sensores

 Acelerômetro, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Efeito Hall,Sensor de Luz

# Especificações Físicas

- Dimensões (AxLxP, mm): 168.7 x 257.1 x 6.9
- Peso (g): 480

### Bateria

- Capacidade da Bateria (mAh, Typical): 7040
- Removível: Não

AV. SÃO JOÃO, 415, CENTRO, CEP: 87-730-000

E-mail: <u>licitacao@pmsac.pr.gov.br</u> | Licitação







CNPJ: 75.483.230/0001-58



Áudio e Vídeo

• Formato de Reprodução de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM

Resolução de Reprodução de Vídeo: FHD (1920 x 1080)
 @60fps

• Formato de Reprodução de Áudio: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA

Caso a empresa cote produtos diferente da marca de referência citado no termo de referência, devera OBRIGATORIAMENTE apresentar catálogo do produto ofertado, sob pena de desclassificação. O catálogo é fundamental para aferição e comprovação de qualidade igual ou superior as marcas e modelos de referência .

Marca: Samsung

Modelo: SM-X210NZAAZTO

Obs.: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no sistema do Comprasnet (CATMAT) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1. <u>JUSTIFICATIVA</u>: Com a ampliação da jornada, tornou-se essencial a oferta de infraestrutura tecnológica adequada para o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas, especialmente no turno complementar. No entanto, a escola enfrenta atualmente limitações no número e na qualidade dos equipamentos tecnológicos disponíveis, o que compromete a execução das atividades planejadas, o uso de metodologias ativas de ensino e o acesso dos alunos a recursos digitais interativos.

Assim, a aquisição de notebooks e tablets se justifica pelos seguintes motivos:

Notebooks: Serão utilizados diretamente pelos alunos permitindo o uso de plataformas educacionais e acompanhamento individualizado dos alunos.

Tablets: Serão utilizados diretamente pelos alunos em atividades interativas, jogos educativos, pesquisas e projetos, promovendo a inclusão digital e desenvolvendo habilidades tecnológicas.

Além disso, o uso desses equipamentos contribuirá para:

A consolidação de práticas pedagógicas inovadoras;

- O desenvolvimento de competências digitais entre alunos e professores;
- A personalização do processo de ensino-aprendizagem;
- O combate à evasão escolar, por meio de um ambiente mais atrativo e significativo.
- Portanto, a contratação ora proposta é fundamental para a efetividade da ampliação da jornada escolar, sendo um investimento estruturante e alinhado com as metas de transformação digital na educação pública municipal.

AV. SÃO JOÃO, 415, CENTRO, CEP: 87-730-000

E-mail: <u>licitacao@pmsac.pr.gov.br</u> | Licitação







CNPJ: 75.483.230/0001-58



- 2. <u>DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:</u> 0800 43443-1221 Ramal 221 E-mail: educacao@pmsac.pr.gov.br
- 3. <u>RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO:</u> CRISTIANO GOMES DE AZEVEDO E CASSIUS ROBERTO MANCIA. A fiscalização de todas as fases da entrega será feita pelo contratante, por intermédio do agente público, designado fiscal do contrato, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o FORNECEDOR a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.
- 4. <u>CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:</u> Conforme disposições do artigo 140 da Lei 14.133/2021. Provisoriamente: 03 dias. Definitivamente: 05 dias.
- 5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 12 meses.
- 6. <u>FORMA DE PAGAMENTO</u>: O pagamento será efetuado conforme nota fiscal. A certificação da fatura será efetuada pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato.
  - 7.1. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente por esta Prefeitura, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/)/365

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios

 $N = N^{\circ}$  de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso.

7. CRITERIO DE REAJUSTE:

AV. SÃO JOÃO, 415, CENTRO, CEP: 87-730-000 E-mail: licitacao@pmsac.pr.gov.br | Licitação







CNPJ: 75.483.230/0001-58



- 8.1. O reajustamento em sentido estrito, a fim de retratar a variação efetiva do custo de produção, estará limitada a variação do INPC ou outro índice oficial de preços, sendo utilizado aquele que for menor; sendo o termo inicial da contagem da periodicidade mínima (12 meses) para o reajuste a data do orçamento estimado.
- 8.2. A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:
- Ausência de elevação dos encargos da empresa;
- || Ocorr<mark>ênci</mark>a do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;
- || Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;
- IV Culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.

# 8. HORÁR<mark>IO | LOCAL DE ENTREGA | FORMA DE FORNECIMENTO | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:</mark>

### 9.1 LOCAL DA ENTREGA

A contratada deverá entregar os itens diretamente na Secretaria de Educação e Cultura.

# 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 9.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o FORNECEDOR, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos itens e os procedimentos burocráticos:
- 9.2 Notificar, formal e tempestivamente, o FORNECEDOR sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 14.133/2021.
- 9.3 Notificar o FORNECEDOR por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 9.4 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 9.5 Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do FORNECEDOR, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-las em todos os casos omissos;

AV. SÃO JOÃO, 415, CENTRO, CEP: 87-730-000 E-mail: <u>licitacao@pmsac.pr.gov.br</u> | Licitação







CNPJ: 75.483.230/0001-58



# 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1 Entregar com pontualidade os itens solicitados, nos quantitativos estipulados em cada requisição; devendo os mesmos serem de boa qualidade, perfeita condições físicas, embalados, obedecendo condições constantes em sua proposta de preço;
- 10.2 O acondicionamento regular e transporte dos itens responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos; trocando às suas expensas, todos os itens comprovadamente entregues de forma inadequada, a critério da fiscalização do CONTRATANTE;
- 10.3 Comunicar imediatamente e por escrito ao CONTRATANTE, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessárias;
- 10.4. Atender com prontidão as reclamações por parte do responsável pelo recebimento do item da aquisição, atendendo ainda, prontamente, as exigências da fiscalização;
- 10.5. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação que possa comprometer a continuidade do fornecimento/prestação de serviço, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 10.6. Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas, acidentes de trabalho, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do fornecimento ou da prestação do serviço;
- 10.7. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
- 10.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento/prestação de serviço.
- 10.9. Somente o contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, acidentes trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultados da execução do contrato.
- 10.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado de acordo com as disposições legais da Lei 14.133/2021.
- 11. <u>RECURSOS ORCAMENTÁRIOS</u>: O pagamento decorrente deste pedido correrá à conta dos recursos das dotações orçamentarias indicados pelo Departamento de Contabilidade deste Município, em parecer que fará parte integrante do processo de contratação.
- 12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES: conforme previsto nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

AV. SÃO JOÃO, 415, CENTRO, CEP: 87-730-000

E-mail: <u>licitacao@pmsac.pr.gov.br</u> | Licitação







CNPJ: 75.483.230/0001-58



A penalidade de multa poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 na proporção de:

- 12.1. 0,5% (zero virgula cinco por cento), por dia de atraso, ate 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade **no caso do inciso I e II**. Após esse prazo, a contratação será rescindida na forma da Lei, sendo aplicada às penalidades previstas.
- 12.2. 0,9% (zero virgula nove por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 15% (quinze por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado **no caso do inciso III**. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.
- 12.3. 15% (quinze por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado no caso do inciso IV ao VI. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.
- 12.4. 20% (vinte por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado no caso dos incisos VII ao XII. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.
- 12.5. Poderá ser aplicada cumulativamente à penalidade de multa: advertência, impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

# 13 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Documentos a serem exigidos em Edital levando em consideração ao disposto no art. 70 da Lei 14.133/2021).

- 13.1 Habilitação Jurídica: ato constitutivo (art. 66 da Lei 14.133/2021).
- 13.2 Habilitação Fiscal e Trabalhista: (Art. 68, da Lei 14.133/2021).
- 13.3 Habilitação Econômico-Financeira: (Art. 69, da Lei 14.133/2021).
- 14 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

SAPIENTIAM ET VIRES JUNGO

AV. SÃO JOÃO, 415, CENTRO, CEP: 87-730-000 E-mail: <u>licitacao@pmsac.pr.gov.br</u> | Licitação







CNPJ: 75.483.230/0001-58



# **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

# 13 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 13.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.1.2. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cujaaceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor">https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor</a>;
- 13.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa

individual de resp<mark>ons</mark>abilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contr<mark>ato</mark> social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 13.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 13.1.5. Sociedad<mark>e simp</mark>les: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas d<mark>o loc</mark>al de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 13.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 13.2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
- 13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 13.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 13.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 13.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor

de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

AV. SÃO JOÃO, 415, CENTRO, CEP: 87-730-000 E-mail: licitacao@pmsac.pr.gov.br | Licitação

Site: www.pmsac.pr.gov.br

VIRES JUNGO







CNPJ: 75.483.230/0001-58



- 13.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 13.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 13.2.7. Prova de reg<mark>ularid</mark>ade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou se<mark>de do f</mark>ornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 13.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### 13.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 13.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 13.3.2. Balanço p<mark>atrimo</mark>nial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações c<mark>ontáb</mark>eis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 13.3.2.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 13.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 13.3.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.



AV. SÃO JOÃO, 415, CENTRO, CEP: 87-730-000 E-mail: licitacao@pmsac.pr.gov.br | Licitação







CNPJ: 75.483.230/0001-58



ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA – (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
1. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Eu, (nome do representante legal da empresa), CPF nº, identidade nº – SSP/PR, na qualidade de Sócio Gerente, legalmente habilitado a representar a empresa, DECLARO, pleno cumprimento dos requisitos de habilitação constantes no Edital do qual este anexo é parte integrante.  2. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO
A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, <u>cargo</u> , RG, <u>CPF, (endereço)</u> , vem por meio desta DECLARAR que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PESSOA DEFICIENTE/REABILITADO DA PREVIDÊNCIA
<b>DECLARO (A)</b> , para os devidos fins, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e prevista no Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021 e em outras normas específicas.
4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO
DECLARO (A), para os devidos fins e sob penas da Lei, que não possuo vínculo no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Conforme Art. 14, inciso IV, da Lei N° 14.133/2021. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades prevista no Art. 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir os cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.
DECLARAÇÃO DE IDONEI <mark>DA</mark> DE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
Declaramos para os devidos fins e especialmente para o <u>EDITAL DE 05/2024</u> que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, em, não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
5. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N°: 36/2025 que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; que comprometemo-nos a manter, durante toda a execução do prazo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; que comprometemo-nos a cumprir os PRAZOS exigidos neste edital; que comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato; que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos.
6. DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº,

neste ato representada por ......, cargo, RG......, (PF....., (endereço), vem por meio desta, DECLAR, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: [ ] emprega

AV. SÃO JOÃO, 415, CENTRO, CEP: 87-730-000 E-mail: <u>licitacao@pmsac.pr.gov.br</u> | Licitação









CNPJ: 75.483.230/0001-58

menor, a	partir (	de quatorze	e anos,	na condição	de	aprendiz.	Ademais,	cumpre a	s exigências	de reserv	a de	cargos para	pessoa	com	deficiência	e para
reabilitado	o da Pre	evidência So	ocial, pre	evista no Art.	63,	, inciso IV	da Lei 14.1	133/2021	em outras r	ormas es	pecific	cas.				

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202

RAZÃO SOCIAL E CNPJ e NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

# ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO INTEGRALIDADE DE CUSTOS

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2025.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Tablets e Notebooks, por meio do Departamento de Educação.

A empresa,	estabelecida na (endereço	completo, telefone, fax e <mark>e</mark> ndereço
eletrônico, se houver), inscrita	no CNPJ sob no	, neste ato rep <mark>resent</mark> ada po
, <u>cargo</u> , RG	, CPF,	(endereço), vem por meio desta
DECLARAR QUE:		

As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de 202x.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

AV. SÃO JOÃO, 415, CENTRO, CEP: 87-730-000 E-mail: <u>licitacao@pmsac.pr.gov.br</u> | Licitação







CNPJ: 75.483.230/0001-58



## ANEXO IV - FICHA CADASTRAL PARA ENVIO DO CONTRATO

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2025.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecim<mark>ento d</mark>e Tablets e Notebooks, por meio do Departamento de Educação.

## IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

Razão social:	CNPJ nº.:
Inscrição Estadual	Data da Inscrição:
Inscrição Municipal	Data da Inscrição:
Endereço completo:	
Telefones:	E-mail:
Nº Registro na Junta Comer	cialData de Registro:
Ramo de Atividade:	
Representante Legal (	administrador)
	HOUVER MAIS SÓCIOS COMPLEMENTAR)
	CPF:
-, 0	The last the contract of the c
	, de 202x.
8 1	Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

AV. SÃO JOÃO, 415, CENTRO, CEP: 87-730-000

E-mail: <u>licitacao@pmsac.pr.gov.br</u> | Licitação







FLS:\_\_\_\_\_RUBRICA HA

CNPJ: 75.483.230/0001-58

# ANEXO V MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Papel timbrado da licitante)

À Prefeitura de Santo Antônio do Caiuá – PR EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°: 36/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Tablets e Notebooks, por meio do Departamento de Educação.

DECLAR <mark>O, so</mark> b as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previst <mark>as n</mark> este ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica),
CNPJ № é é (microempresa OU empresa de pequeno
porte, conforme o caso), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº 123, de
14 de dezembro de 2006, que não possui qualquer dos impedimentos previstos no § 4º e seguintes
do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, cujos termos declaro conhecer na íntegra.
do di digo o da dei dompiementai iv 120, edjos termos decidio connecer na integra.
Local,, de de 2024
Razão Socia <mark>l d</mark> a Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF
The state of the s
DAPIENTIAM ET LINES ILINGU
THEO UNITED UNITED WITH

AV. SÃO JOÃO, 415, CENTRO, CEP: 87-730-000 E-mail: <u>licitacao@pmsac.pr.gov.br</u> | Licitação







CNPJ: 75.483.230/0001-58



## ANEXO VI- MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

# CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Tablets e Notebooks, por meio do Departamento de Educação. nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

(colar tabela)

- 1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 1.3. Os serviços/fornecimentos objeto do presente contrato administrativo ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, conforme percentual previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa RFB n. 1.234/12, alterada pela IN RFB 2.145/23 e Portaria Municipal nº 034/23).
- 1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
  - 1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
    - 1.5.1. O Termo de Referência;
    - 1.5.2. O Edital da Licitação;
    - 1.5.3. A Proposta do contratado;
    - 1.5.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

AV. SÃO JOÃO, 415, CENTRO, CEP: 87-730-000

E-mail: <u>licitacao@pmsac.pr.gov.br</u> | Licitação







CNPJ: 75.483.230/0001-58



### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VEDAÇÃO À TERCERIZAÇÃO

- 2.1. A empresa registrada na presente Ata compromete-se a **executar diretamente** os serviços contratados de preparo e fornecimento de refeições prontas (marmitex), sendo **vedada a terceirização total ou parcial da atividade-fim contratada**, nos termos desta cláusula.
- 2.2. Entende-se por atividade-fim, para os fins desta Ata, todo o processo relacionado ao preparo, acondicionamento, transporte e entrega das refeições, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
- 2.3. A vedação à terceirização se fundamenta nos seguintes entendimentos:
  - 2.3.1.**Tribunal de Contas da União (TCU)** Acórdão nº **2.728/2015 Plenário**, que estabelece que a **responsabilidade pela execução do objeto da contratação é do contratado**, sendo vedada a mera intermediação de mão de obra ou a contratação de terceiros para atividades que são o próprio objeto contratual.
  - 2.3.2.Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) Acórdão nº 1.216/2021 Tribunal Pleno, que alerta sobre a vedação à subcontratação em serviços que envolvam fornecimento de refeições, por configurar risco à fiscalização, controle de qualidade e responsabilidade solidária do contratado.
- 2.4. A infração a esta cláusula poderá ensejar a rescisão unilateral da ata e a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, além da responsabilização da contratada por eventuais danos decorrentes da inexecução contratual.

### 3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência desta ata é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021.
- 3.2. O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.

### 4. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 4.1. O regi<mark>me d</mark>e execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 4.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, conforme previsto no termo de referência, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passiveis de reequilíbrio.

### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

5.1. Conforme previsto no edital que rege o certame.

AV. SÃO JOÃO, 415, CENTRO, CEP: 87-730-000 E-mail: <u>licitacao@pmsac.pr.gov.br</u> | Licitação







CNPJ: 75.483.230/0001-58



### 6. CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Conforme previsto no edital que rege o certame.

### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 8. CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
  - 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificad<mark>as n</mark>o objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Ef<mark>etua</mark>r o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do obj<mark>eto,</mark> no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
  - 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Ci<mark>ent</mark>ificar o órgão de representação judicial do Município de Santo Antonio do Ca<mark>iuá</mark>/PR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SAPIENTIAM ET

AV. SÃO JOÃO, 415, CENTRO, CEP: 87-730-000 E-mail: licitacao@pmsac.pr.gov.br | Licitação

Site: www.pmsac.pr.gov.br

URES JUNGO







CNPJ: 75.483.230/0001-58



# 9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. At<mark>end</mark>er às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato o<mark>u a</mark>utoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

SAPIENTIAM FT VIRES JUNGU

AV. SÃO JOÃO, 415, CENTRO, CEP: 87-730-000 E-mail: licitacao@pmsac.pr.gov.br | Licitação







CNPJ: 75.483.230/0001-58

- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
  - 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementálos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cum<mark>prir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal,</mark> as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
  - 9.23. Nas prestações de serviço, ficará a cargo da contratada as devidas autorizações para a execução junto aos Órgãos fiscalizadores (ex. CREA/CAU, ANVISA, SUSEP ou qualquer outro de mesma responsabilidade), incluindo, caso exista a necessidade a devida emissão de Anotação de Responsabilidade técnica.

# 10. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da ata que:
  - a) der causa à inexecução parcial da ata;
  - b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
    - c) der causa à inexecução total da ata;
    - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da ata sem motivo justificado;
    - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;

AV. SÃO JOÃO, 415, CENTRO, CEP: 87-730-000

E-mail: <u>licitacao@pmsac.pr.gov.br</u> | Licitação







CNPJ: 75.483.230/0001-58



- f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - i. **Advertência**, quando o detentor da ata der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).
    - iv. Multa:
      - 1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
      - 2. moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
        - i. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
      - 3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do obieto.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.1. An<mark>tes d</mark>a aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 1<mark>5 (qu</mark>inze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

AV. SÃO JOÃO, 415, CENTRO, CEP: 87-730-000 E-mail: licitacao@pmsac.pr.gov.br | Licitação









CNPJ: 75.483.230/0001-58

- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão ap<mark>urado</mark>s e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Santo Antonio do Caiuá/PR deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa	Valor Previsto
05.003	05.003.12.361.0007.1289.4.4.90.52.00	Emenda 10/2024 Nicanora - Aquisição Equipamentos e Material Permanente p/ Escola	9.245,04
05.003	05.003.12.361.0007.1290.4.4.90.52.00	Emenda 11/2024 Primo - Aquisição Equipamentos e Material Permanente p/ Escola Machado de	21.233,88
05.003	05.003.12.361.0007.1300.4.4.90.52.00	Emenda 22/2024 Bancada PP - Aquisição Equipamentos e Material Permanente p/ Escola	17.990,66
05.003	05.003.12.361.0007.1302.4.4.90.52.00	Machado de Assis	13.699,28

AV. SÃO JOÃO, 415, CENTRO, CEP: 87-730-000

E-mail: <u>licitacao@pmsac.pr.gov.br</u> | Licitação









CNPJ: 75.483.230/0001-58

05.003	05.003.12.361.0007.1304.4.4.90.52.00	Emenda 24/2024 Bancada ( Emenda 26/2024 Bancada F Equipamentos e Material Pe Machado Assis	PSD - Aquisição	12.151,82
05.003	05.003.12.361.0007.2309.4.4.90.52.00	Programa Escola em Tempo 14.640/2023)	o Integral – ETI (Lei	55.175,30
05.003	05.003.12.361.0007.2309.4.4.90.52.00	Programa Escola em Tempo 14.640/2023)	o Integral – ETI (Lei	10.805,97
			Total Previsto:	R\$ 140.301,95

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial deste Município, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- FORO (art. 92, §1º)

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

	Santo Antônio do Caiuá-PR, xx de xxx de 2025.
	José Gabriel Gonçalves Fachiano Prefeito Municipal
-3	NOME DA EMPRESA 1
TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
NOME:	NOME:

AV. SÃO JOÃO, 415, CENTRO, CEP: 87-730-000 E-mail: licitacao@pmsac.pr.gov.br | Licitação







CNPJ: 75.483.230/0001-58



AV. SÃO JOÃO, 415, CENTRO, CEP: 87-730-000

E-mail: <u>licitacao@pmsac.pr.gov.br</u> | Licitação